plicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de setembro de 1966
Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

Lei nº 360 de 9 de setembro de 1966.

. Autoriza o Prefeito Municipal a contratar a reforma do antigo Prédio da Prefeitura para adaptação para Forum.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratação de serviços para reforma do antigo prédio da Prefeitura a fim, de ser adaptado para servir de Forum desta Comarca.

Artigo 2º - A fim de fazer face ao presente Projeto de Lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Para cobrir as despesas decorrentes do presente projeto de Lei fica o Prefeito autorizado a usar o excesso da arrecadação do vigente exercício.

Artigo 4º - O presente projeto de Lei terá o seu vigor a partir de 1º de junho de 1966.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 9 de setembro de 1966.
Isidoro de Jesus Leite
Prefeito Municipal

Lei nº 361 de 9 de setembro de 1966.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar a título precário, pessoal habilitado, afim de completar os serviços burocráticos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar a título precário, pessoal habilitado para conduir os levantamentos burocráticos necessários desta